

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.089/2022
PROCESSO Nº 007397/2021-13**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 09 de agosto de 2022.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925162

PREGOEIRA: MARTA GERMANO DA SILVA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos automatizados, através de regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assistência técnica e científica local e todos os insumos necessários para a realização de exames de hematologia (**HEMOGRAMA e RETICULÓCITOS**) na Rede Municipal de Saúde, de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I.	Termo Referência
ANEXO II.	Minuta do Contrato
ANEXO III.	Modelo de proposta

1.5. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da Dotação Orçamentária: 20.49 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade/Projeto: 10.302.146.2-442 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS; Fonte: 16000000.

2.2. O valor desta licitação foi estimado em R\$ 1.512.804,00 (Um milhão e quinhentos e doze mil e oitocentos e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11. Quando for o caso, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do lote;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser 0,50 (cinquenta centavos de real).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.28.1. No país;
- 7.28.2. Por empresas brasileiras;
- 7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Os critérios de avaliação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estão definidos no termo de referência, Anexo I do edital.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, se-

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

guir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores, cujas retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

OBS: Juntamente com a proposta, a empresa vencedora deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Apresentar Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), devidamente em dia para os equipamentos citados;
- b) Alvará de funcionamento da empresa licitante do órgão de vigilância sanitária da sede do licitante devidamente em dia;
- c) Credenciamento da empresa licitante junto ao fabricante para comercialização, garantia, assistência técnica e fornecimentos de insumos;
- d) Catálogo do equipamento com descrição técnica do mesmo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto se o termo de referência solicitar.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação está definido no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na SEMAD, localizada à rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizado à rua Santo Antônio, 665, 4º andar – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Natal, 25 de julho de 2022

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
--

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos automatizados, através de regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assistência técnica e científica local e todos os insumos necessários para a realização de exames de hematologia (**HEMOGRAMA e RETICULÓCITOS**) para os quais serão disponibilizados **9 (nove)** equipamentos automatizados e computadorizados, para uma **estimativa** de realização de **28.100 (vinte e oito mil e cem) testes/mês**, conforme memorial descritivo, e **será cobrado pelos exames efetivamente realizados por 8 (oito) Unidades** da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que é dever do município a prestação da assistência à saúde de forma íntegra e permanente à sua população.

Os exames laboratoriais consistem em subsidiar a equipe médica no acompanhamento da evolução dos pacientes desde o atendimento ambulatorial, Pronto Socorro até as UTI's, sendo imprescindível para a prevenção e identificação de doenças de origem infecciosa, do metabolismo, nutricionais, etc..., como o acompanhamento do tratamento, facilitando o diagnóstico e possibilitando melhor avaliação no tocante a recuperação destes pacientes.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e levando em conta que os mesmos não podem ser interrompidos, tais serviços são caracterizados como continuados.

Considerando que o **contrato nº176/2017** com a empresa CDH não cabe mais renovação e há necessidade de garantir a continuidade do serviço para realização de exames laboratoriais (hematologia) com qualidade à população.

Portanto, é imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de hematologia, todos os insumos e assistência técnica-especializada, necessários à realização de exames laboratoriais (hemograma) a serem utilizados pelas Unidades da Rede Laboratorial de Saúde.

3 . MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E TESTES:

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1.1 A contratação do serviço dar-se-á por lote, considerando que são serviços da mesma natureza;

3.1.2 O serviço a ser realizado refere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de hematologia (exames de hemogramas e reticulócitos), através de regime de comodato, com fornecimento de assistência técnico-científica local, manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de todos os insumos, incluindo os **tubos com anticoagulantes** propícios para coleta de hemograma (EDTA), necessários ao seu pleno funcionamento. O quantitativo de equipamentos será de **2 (dois)** analisadores automatizados de hematologia com velocidade de **no mínimo 80 testes/hora** a serem utilizados pelo Laboratório Central do Município e **07 (sete) analisadores hematológicos compactos de bancada (de menor porte)**, a serem utilizados pelo Hospital Municipal de Natal, UPAs e Maternidades, conforme descrições contidas nos **itens 3.2 e 3.3** deste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovado em Nota Fiscal e estar em linha de fabricação, comprovado por declaração do fabricante. O quantitativo de testes previstos está inserido na tabela do item **3.4**, porém só será cobrado o quantitativo de testes **efetivamente realizados** em cada mês.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS TESTES A SEREM REALIZADOS PELOS EQUIPAMENTOS E SEUS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O EXAME DE HEMATOLOGIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

LOTE 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER, VIA COMODATO, EQUIPAMENTOS QUE REALIZEM OS SEGUINTE EXAMES LABORATORIAIS:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT. MENSAL	QNT. ANUAL
01	HEMOGRAMA	TESTE	28.000	336.000
02	RETICULÓCITO	TESTE	100	1200
TOTAL			28.100	337.200

3.3 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO LABORATÓRIO CENTRAL:

3.3.1 Instalação de **02 (dois) Analisadores** hematológicos totalmente automatizados com contagem diferencial de leucócitos de, no mínimo, **5 (cinco) partes e contagem absoluta e porcentagem de reticulócitos;**

3.3.2 Velocidade de processamento de, no mínimo, 80 amostras de sangue total por hora;

3.3.3 Contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros, incluindo contagem de reticulócitos: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; PLT ; NEUT#, %; LYMPH #, %; MONO#, EO#, %; BASO #, %; RDW; MPV.; RET#, %.

3.3.4 Deverão possuir **modo aberto e modo fechado;**

3.3.5 Possuir dispositivo automático com carregamento de no mínimo 50 amostras;

3.3.6 Sistema de identificação das amostras e reagentes por código de barras;

3.3.7 Possuir dispositivo automático e manual (pistola) para leitura de código de barras;

3.3.8 Possuir monitoramento do status do reagente em tempo real;

3.3.9 Material de controle de qualidade com 3 (três) níveis: alto, normal e baixo para todos os parâmetros;

3.3.10 Deverá possuir acesso randômico e contínuo com possibilidade de inserção de amostra durante a realização da rotina;

3.3.11 Permitir sistema de canalização do esgoto para o exterior;

3.3.12 Permitir a inserção de amostras de emergência;

3.3.13 Possuir sistema de perfuração de tampas dos tubos (cap piercing);

3.3.14 Permitir interfaceamento bidirecional do equipamento com o software utilizado na rede laboratorial da Prefeitura de Natal;

3.3.15 Reagentes, controles e calibradores da mesma marca do equipamento ou de sua autorizada;

3.3.16 Possuir opção de contagem de reticulócito junto com o hemograma ou isoladamente (separado do hemograma);

3.3.17 Software integrado com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings, regras de Westgard, gráfico de medida móvel, completa gestão no gráfico da mudança de lote de reagente e de controle e das ações de manutenção;

3.3.18 Armazenar em memória os resultados dos testes, das calibrações e dos resultados dos controles;

3.3.19 Os equipamentos deverão vir acompanhados de um computador e uma Impressora externa;

3.3.20 Os equipamentos deverão vir acompanhados de um nobreak com autonomia de, no mínimo, 30 minutos;

3.3.21 Os equipamentos deverão possuir alimentação 220v mais 10%;

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

3.3.22 Os reagentes a serem utilizados devem ser, obrigatoriamente, da mesma marca do fabricante do equipamento;

3.3.23 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovado em Nota Fiscal e estar em linha de fabricação;

3.4 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADES:

3.4.1 Instalação de **07 (sete) Analisadores hematológicos compactos** de bancada (de menor porte) totalmente automatizados, com contagem diferencial de, no mínimo, **5 (cinco) partes**;

3.4.2 Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou de sua autorizada;

3.4.3 Os analisadores deverão conter, no mínimo, os seguintes parâmetros: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; PLT ; NEUT#, %; LYMPH #, %; MONO#, EO#, %; BASO #, %; RDW; MPV;

3.4.4 Os equipamentos deverão possuir módulo aberto e/ou módulo fechado;

3.4.5 Sistema de identificação das amostras e reagentes por código de barras;

3.4.6 Possuir dispositivo automático (em caso de módulo fechado) e manual (pistola) para leitura de código de barras;

3.4.7 Possuir monitoramento do status do reagente em tempo real;

3.4.8 Material de controle de qualidade com 3 (três) níveis: alto, normal e baixo para todos os parâmetros;

3.4.9 Interfaceamento bidirecional do equipamento com o software utilizado na rede laboratorial da Prefeitura de Natal;

3.4.10 Os controles e calibradores devem ser da mesma marca do equipamento;

3.4.11 Software integrado com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey-Jennings, regras de Westgard, gráfico de medida móvel, completa gestão no gráfico da mudança de lote de reagente e de controle e das ações de manutenção.

3.4.12 Possuir memória para armazenar os resultados dos testes, das calibrações e dos resultados dos controles;

3.4.13 Os equipamentos deverão vir acompanhados de um computador e uma Impressora externa;

3.4.14 Os equipamentos deverão vir acompanhados de um **nobreak** com autonomia de, no mínimo, 30 minutos;

3.4.15 Os equipamentos deverão possuir alimentação 220v mais 10%;

3.4.16 Os reagentes a serem utilizados devem ser, obrigatoriamente, da mesma marca do fabricante do equipamento;

3.4.17 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovados em Nota Fiscal e estar em linha de fabricação.

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE:

UNIDADE	QUANT.	ENDEREÇO
LABORATÓRIO CENTRAL	02	Rua dos Paiatis, S/N Quintas CEP – 59035-150
HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL	01	Rua Cel. Joaquim Manoel, 654 – Petrópolis CEP – 59012-330
MATERNIDADE DR. ARAKEN IRERÊ PINTO	01	Rua Cel., Juventino Cabral, 1735 Tirol CEP:59015-330
MATERNIDADE DR. LEIDE MORAIS	01	Av. das Fronteiras, S/N- Nossa Senhora da Apresentação CEP – 59114-275

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

UPA CIDADE DA ESPERANÇA	01	Av. Paraiba, S/N – Cidade da Esperança CEP – 5907 – 160
UPA ZONA SUL	01	Rua das Carnaúbas, 7789, Pitimbu ,CEP-59067-630
UPA POTENGI	01	Av. Senhor do Bonfim, 8899 Potengi CEP – 59108-500
UPA PAJUÇARA	01	Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 3393 CEP – 59136-245

5. DOS PRAZOS

Tão logo o contrato seja assinado, passará a ser produzido os seus efeitos, obedecendo os seguintes prazos:

5.1- O prazo para início da execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e os locais das execuções do serviço serão nas Unidades mencionadas na tabela do item nº 4 deste termo de Referência.

5.2- O prazo para manutenção corretiva será de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento do chamado;

5.3 - O prazo para conclusão do serviço de manutenção corretiva poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente performance operacional e de processamento das amostras, dentro do prazo limite de **48 (quarenta e oito) horas**, até que os reparos efetuados pela manutenção corretiva sejam concluídos;

5.4 - O não cumprimento do prazo previsto pelo item 4 (em sua totalidade) sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) cumulada à multa diária de **1 %** (um por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá sobre o valor mensal do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da SMS:

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

6.2 Emitir pareceres de todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções, alterações do contrato;

6.3 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.4 Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com a contratada;

6.5 A fiscalização da prestação do serviço efetuado pela empresa vencedora do objeto deste termo de referência, caberá aos servidores indicados pelo DAF/SMS, bem como a gestão do contrato.

6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através de servidor designado, conforme item 6.5, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

6.7 Pagar mensalmente pelos **exames efetivamente realizados** e atestados pelas unidades onde os equipamentos estiverem instalados.

6.8 Em situações adversas, como greves, pandemias, caso haja diminuição acentuada na realização de exames, a empresa ganhadora do certame receberá o valor correspondente a 50 % do quantitativo estimado mensal, como forma de garantir a prestação do serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

6.9 Receber e manifestar-se sobre todas as solicitações formalizadas pela CONTRATADA em especial, aquelas relacionadas aos casos fortuitos ou motivo de força maior, fundamentando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigar-se-á:

7.1.1 Fornecer todos os equipamentos e insumos com base nas especificações descritas, para o laboratório Central Municipal, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;

7.1.2 Realizar de manutenção preventiva e corretiva e prestação de assistência técnica ao equipamento sob a responsabilidade da contratada evitando a ocorrência de interrupções na prestação do serviço;

7.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.4 Substituir todo e qualquer reagente e equipamento que chegar com avaria ou no caso dos reagentes, que vierem com prazo de validade expirado acima de 20 (vinte) por cento a contar da data de fabricação, segundo laudo do parecer técnico;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos reagentes no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.1.6 Atender prontamente a todo e qualquer chamado que venha a receber do DINT (Diagnóstico e Incorporações de Novas Tecnologias) ou do LACEN Municipal, inclusive para manutenção corretiva, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento do chamado;

7.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda a pessoas pelos seus equipamentos e/ou funcionários, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados, e ainda por deficiência ou negligência, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

7.1.8 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus técnicos, quando em serviço;

7.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou peças que não satisfaçam aos padrões especificados;

7.1.11 Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais e instalações;

7.1.12 Retirar todas as certidões, autorizações e alvarás junto aos diversos Órgãos Governamentais, necessários a execução dos serviços contratados;

7.1.13 Comunicar imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior;

7.1.14 A empresa deverá proceder a substituição do equipamento danificado, defeituoso ou sem condições de funcionamento por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações do substituído, ou melhor, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da constatação do defeito;

7.1.15 Sempre que ocorrer paralisação das atividades laboratoriais, em virtude de quebra ou defeito nos equipamentos, ou ainda, pela falta dos insumos/reagentes necessários ao seu funcionamento, a empresa deverá arcar com os custos decorrentes dos exames realizados por um laboratório terceirizado, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.16 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar Sistema de Interfaceamento Municipal entre os equipamentos de automação e o sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pelo laboratório, assumindo todos os custos de instalação, customização, treinamento e o correspondente licenciamento durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus pela instituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

7.1.17 Fornecer computadores e impressoras a laser para cada equipamento instalado, bem como tonners, resma de papel e demais materiais para liberação de exames;

7.1.18 Fornecer 01 (uma) impressora de etiquetas térmicas, compatíveis com o ribbon de 110m X 74mm e etiqueta couchê de 55mm X 30 mm;

7.1.19 Fornecer os tubos de coleta apropriados (tubos de EDTA) para a realização dos exames de HEMATOLOGIA, conforme previsão e solicitação feita mensalmente pelo LACEN Municipal;

7.1.20 Caso haja necessidade, por aumento da rotina de exames em uma das Unidades de Urgência, a empresa deverá disponibilizar e instalar mais um equipamento;

7.1.21 Efetuar o treinamento do pessoal técnico do setor (todas as equipes e turnos) quando da implantação dos equipamentos, nas reciclagens, quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões do equipamento, bem como fornecer todo material necessário (kits reagentes, insumos, acessórios, etc), que será utilizado durante o treinamento.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os Órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.2 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Natal/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.3 – Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

8.4 – Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do serviço contratado, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

8.5 – O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 8.4 ensejará, além da sanção prevista no próprio item, a sanção prevista no sub item 8.1.2 deste Termo de Referência.

8.6 – As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos Órgãos de Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da Empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.7 – Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

8.8 – O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

8.9 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

9. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentar atestado (os) de capacidade técnica da empresa licitante, certificados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado serviço de características semelhantes com o objeto da licitação.

10. PROPOSTA

10.1 - Juntamente com a proposta de preços, a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Apresentar Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), devidamente em dia para os equipamentos citados;
- b) Alvará de funcionamento da empresa licitante do órgão de vigilância sanitária da sede do licitante devidamente em dia;
- c) Credenciamento da empresa licitante junto ao fabricante para comercialização, garantia, assistência técnica e fornecimentos de insumos;
- d) Catálogo do equipamento com descrição técnica do mesmo.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O referido contrato terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato, **podendo ser renovado por igual período até limite de 60 meses**, mediante celebração de simples apostilamento, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

12. DA GARANTIA

12.1 A garantia da prestação de serviço está limitada a cada evento requerido, sob pena de aplicação das penalidades, multas e suspensão temporária de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da execução das aquisições deste termo de referência correrão a conta no exercício financeiro de 2022, para tanto deverá ser utilizado recursos financeiros da Atividade: **10.302.003.2003, Fonte 16000000.**

VISITA TÉCNICA

14.1 As empresas concorrentes deverão fazer visita técnica e atestar se as condições elétricas, hidráulicas, largura de portas e da bancada são adequados para a instalação dos equipamentos. Caso necessite de adequações, estas ficarão a cargo da empresa vencedora do certame;

14.2 As empresas que não realizarem vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições do local onde será instalado o equipamento e deverão apresentar declaração assinada em documento timbrado que optou por não realizar visita técnica.

15. DO CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO

15.1 O custo estimado do serviço será levantado através de Pesquisa Mercadológica pelo Setor de Compras da SMS.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a comprovação dos exames realizados, com apresentação ao setor financeiro da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla no prazo de 30 dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

16.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária a conta indicada na proposta, devendo a isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado da execução dos serviços efetuados nas notas fiscais.

Natal, 24 maio de 2022.

Atenciosamente,

JEIMES MARQUES TEODORO

PAULO CÉSAR FREIRE DOS SANTOS

Equipe Técnica do DINT

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS E APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE)

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA (HEMOGRAMA E RETICULÓCITOS), ENTRE A SECRETARIA E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº _____, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24. _____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos automatizados, através de regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assistência técnica e científica local e todos os insumos necessários para a realização de exames de hematologia (**HEMOGRAMA e RETICULÓCITOS**) para os quais serão disponibilizados **9 (nove)** equipamentos automatizados e computadorizados, para uma **estimativa** de realização de **28.100 (vinte e oito mil e cem) testes/mês**, conforme memorial descritivo, e **será cobrado pelos exames efetivamente realizados por 8 (oito) Unidades** da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período até limite de 60 meses, mediante celebração de simples apostilamento, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obrigar-se-

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

á:

- 3.1.1 Fornecer todos os equipamentos e insumos com base nas especificações descritas, para o laboratório Central Municipal, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;
- 3.1.2 Realizar de manutenção preventiva e corretiva e prestação de assistência técnica ao equipamento sob a responsabilidade da contratada evitando a ocorrência de interrupções na prestação do serviço;
- 3.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.4 Substituir todo e qualquer reagente e equipamento que chegar com avaria ou no caso dos reagentes, que vierem com prazo de validade expirado acima de 20 (vinte) por cento a contar da data de fabricação, segundo laudo do parecer técnico;
- 3.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos reagentes no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 3.1.6 Atender prontamente a todo e qualquer chamado que venha a receber do DINT (Diagnóstico e Incorporações de Novas Tecnologias) ou do LACEN Municipal, inclusive para manutenção corretiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do chamado;
- 3.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda a pessoas pelos seus equipamentos e/ou funcionários, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados, e ainda por deficiência ou negligência, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
- 3.1.8 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus técnicos, quando em serviço;
- 3.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. A fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou peças que não satisfaçam aos padrões especificados;
- 3.1.11 Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais e instalações;
- 3.1.12 Retirar todas as certidões, autorizações e alvarás junto aos diversos Órgãos Governamentais, necessários a execução dos serviços contratados;
- 3.1.13 **Comunicar imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior;**
- 3.1.14 A empresa deverá proceder a substituição do equipamento danificado, defeituoso ou sem condições de funcionamento por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações do substituído, ou melhor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da constatação do defeito;
- 3.1.15 Sempre que ocorrer paralisação das atividades laboratoriais, em virtude de quebra ou defeito nos equipamentos, ou ainda, pela falta dos insumos/reagentes necessários ao seu funcionamento, a empresa deverá arcar com os custos decorrentes dos exames realizados por um laboratório terceirizado, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.16 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar Sistema de Interfaceamento Municipal entre os equipamentos de automação e o sistema de Gestão Laboratorial atualmente utilizado pelo laboratório, assumindo todos os custos de instalação, customização, treinamento e o correspondente licenciamento durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus pela instituição;

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

- 3.1.17 Fornecer computadores e impressoras a laser para cada equipamento instalado, bem como tonners, resma de papel e demais materiais para liberação de exames;
- 3.1.18 Fornecer 01 (uma) impressora de etiquetas térmicas, compatíveis com o ribbon de 110m X 74mm e etiqueta couchê de 55mm X 30 mm;
- 3.1.19 Fornecer os tubos de coleta apropriados (tubos de EDTA) para a realização dos exames de HEMATOLOGIA, conforme previsão e solicitação feita mensalmente pelo LACEN Municipal;
- 3.1.20 Caso haja necessidade, por aumento da rotina de exames em uma das Unidades de Urgência, a empresa deverá disponibilizar e instalar mais um equipamento;
- 3.1.21 Efetuar o treinamento do pessoal técnico do setor (todas as equipes e turnos) quando da implantação dos equipamentos, nas reciclagens, quando houver mudança de técnicas e/ou ajustes nas versões do equipamento, bem como fornecer todo material necessário (kits reagentes, insumos, acessórios, etc), que será utilizado durante o treinamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Durante a execução do presente ajuste-se obrigar-se a CONTRATANTE a:

- 4.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 4.1.2 Emitir pareceres de todos os atos relativos à execução do serviço, em especial, aplicação de sanções, alterações do contrato;
- 4.1.3 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.1.4 Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com a contratada;
- 4.1.5 A fiscalização da prestação do serviço efetuado pela empresa vencedora do objeto deste termo de referência, caberá aos servidores indicados pelo DAF/SMS, bem como a gestão do contrato.
- 4.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através de servidor designado, conforme item 6.5, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 4.1.7 Pagar mensalmente pelos **exames efetivamente realizados** e atestados pelas unidades onde os equipamentos estiverem instalados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

- a) verificar o produto, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- b) manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;
- c) atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1 - Os locais das instalações dos equipamentos serão nas Unidades mencionadas na tabela do item nº 4 do Termo de Referência constante no Anexo I.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Tão logo o contrato seja assinado, passará a ser produzido os seus efeitos, obedecendo os seguintes prazos:

7.1.1- O prazo para início da execução do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e os locais das execuções do serviço serão nas Unidades mencionadas na tabela do item nº 4 do Termo de Referência constante no Anexo I.

7.1.2- O prazo para manutenção corretiva será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do chamado;

7.1.3 - O prazo para conclusão do serviço de manutenção corretiva poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente performance operacional e de processamento das amostras, dentro do prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas, até que os reparos efetuados pela manutenção corretiva sejam concluídos;

7.1.4 - O não cumprimento do prazo previsto pelo item 4 (em sua totalidade) sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) cumulada à multa diária de 1 % (um por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá sobre o valor mensal do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a comprovação dos exames realizados, com apresentação ao setor financeiro da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono duplo no prazo de 30 dias.

9.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária a conta indicada na proposta, devendo a isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado da execução dos serviços efetuados nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 As despesas decorrentes da execução das aquisições deste termo de referência correrão a conta no exercício financeiro de 2022, para tanto deverá ser utilizado recursos financeiros da Atividade: **10.302.003.2003, Fonte 16000000.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, após o prazo preestabelecido no Edi-

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

tal, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea “d” do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admi-

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

tidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.____/20__ – **PROCESSO Nº** ____/20__ - __

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMAD
Fl.
Mat.
Ass:

ANEXO DA PROPOSTA / VALORES ESTIMADOS

<u>LOTE1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER, VIA COMODATO, EQUIPAMENTOS QUE REALIZEM EXAMES DE HEMATOLOGIA:</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DE TESTES/ MÊS	QUANTIDADE TOTAL POR 12 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL PARA 12 MESES
1	HEMOGRAMA	TESTE	28.000	336.000	4,45	1.495.200,00
2	RETICULÓCITO	TESTE	100	1.200	14,67	17.604,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 1.512.804,00		

OBS¹: Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do Lote.

OBS²: Não serão aceitos valores superiores ao estimado pela Administração.

Local: ____ de _____ de 20__.

Assinatura